PROJETO DE LEI Nº 002
DE 19/01/2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 134.000,00 do orçamento municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais) e com o seguinte desdobramento:

240	3390-39	Serv.Terc.Pes.Juríd	2078	02.06.01 Fundo Munic Saúde	134.000,00
TOTAL					**134.000,00**

Art. 2º Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indicam-se como recursos artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, inciso I:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior: R$ 134.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Executivo a ajustar os anexos constantes nas Leis do Plano Plurianual **(PPA)** nº 2825, de 09/12/2021, **LDO** Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2789, de 29/06/2021 e da **LOA** Lei Orçamentária Anual nº 2826, de 14/12/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 19 de janeiro de 2022.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

É com satisfação que cumprimentamos os Nobres Integrantes do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

O projeto que está sendo posto em discussão nessa Casa de Leis tem por base as necessidades de ajustar as peças de Planejamento (Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual).

Esclarecemos que os valores constantes neste Projeto, atenderá a entidade supra citada e ajusta artigo 10º da Lei 2826 de 14/12/2021 da seguinte forma:

Entidade	Inicial	Revisto
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	2.220.000,00	2.352.000,00

É oportuno esclarecer que a Demanda do Covid-19, eleva muitos os gastos tanto da Prefeitura como do Hospital que nos atende em parceria junto ao Pronto Socorro e por este motivo realinhamos o valor do repasse anual afim de amenizar os problemas enfrentados durante esta fase.

No entanto, tal possibilidade requer que o Poder Legislativo de imediato conheça do Decreto editado e o converta em lei.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e decorrente aprovação do anexo Projeto de Lei, enfatizando a necessidade de que o referido projeto seja aprovado o quanto antes.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal